



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

PCR 44/2024

1. OBJETO

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FLORA PARA CONFECÇÃO DE COROAS DE FLORES.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	Aquisição de coroas de flores (com crisântemos e rosas), em disponibilidade - Tamanho M, para o exercício de 2024.	05

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade do Poder Legislativo, por ocasião de falecimento de autoridades, cidadãos honorários ou pessoa de notabilidade no Município, o Legislativo Municipal, vê motivação para homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços à Administração Pública e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Sendo assim, uma das soluções é a contratação de empresa especializada e apta a desenvolver os serviços requisitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve apresentar os seguintes requisitos:

- Apresentar Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Executar os serviços conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

de Referência e proposta apresentada.

6. DA EXECUÇÃO

Para a execução do serviço, a Contratada deverá atender à ordem de fornecimento quando solicitado.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste certame.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

O Departamento de Tesouraria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço global obtido para a contratação do serviço do certame.

9. FUNDAMENTOS DO CERTAME

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do Processo de Contratação Direta,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária:

FICHA: 13 – 339030 – Material de Consumo



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

11. PRAZO DE VALIDADE

O prestação de serviço será pelo período do exercício de 2024 conforme solicitado.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

As prestações de serviços serão realizadas em data, local e horário estipulado com pela Contratada.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

As obrigações a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Cláudio/MG e a licitante vencedora do certame incluirão as condições estabelecidas neste termo de referência, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens do local do evento durante o período da entrega dos produtos ou realização de serviços.

Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

técnicas.

Comunicar a Câmara, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência.

16. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa.

Cláudio/MG, 09 de Julho de 2024.

Tancredo Aladim Rocha Tolentino
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio/MG

Isa Mara Barros Rocha
Agente de Contratação